



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

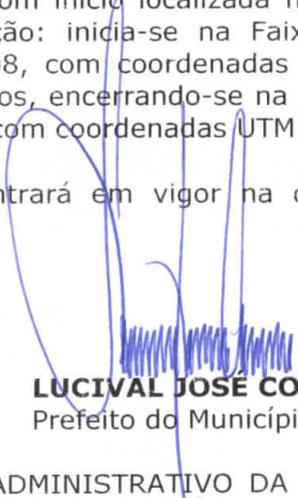
LEI MUNICIPAL Nº 1.540, DE 08 DE MARÇO DE 2018.

**"DENOMINA E CARACTERIZA ESTRADA MUNICIPAL SECUNDÁRIA CJ-08 DANIEL PAULO DE FARIAS."**

**LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cajati aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada e caracterizada "**Estrada Municipal Secundária CJ-08 Daniel Paulo de Farias**", com início localizada no Bairro Barra do Azeite, neste Município, contendo a seguinte descrição: inicia-se na Faixa de Domínio da Rodovia Federal Regis Bittencourt BR-116 - km 508, com coordenadas UTM E=782.090m e N=7.251.273m, com uma extensão de 6.816 metros, encerrando-se na Faixa de Domínio da Rodovia Federal Regis Bittencourt BR-116-KM 499, com coordenadas UTM E=784.937m e N=7.255.525m.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

  
**LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**  
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati, aos 08 dias de março de 2018.

  
**PEDRO ALEXANDRE RODRIGUES PEREIRA**  
Diretor do Departamento Jurídico